



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 – 1575 / 3573 – 1698

Rua Opemá, nº 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

e-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Melhoria de infraestrutura urbana, mobilidade e acessibilidade da população. O Recapeamento de ruas do bairro Granjas Aurimar.

II – UNIDADE REQUISITANTE:

Setor Requirante (Unidade Setor Departamento):	Responsável
Secretário Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes.	Paulo Cesar de Souza Lage Secretário

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Recapeamento de ruas do bairro Granjas Aurimar no Município de Piraúba/MG.
- Empresa de Engenharia, com a presença de responsável técnico.
- Para a execução, será necessário que a empresa tenha o domínio dos serviços de construção de estruturas de concreto armado, movimentação de terra e pavimentação. .

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Foi elaborado projeto e orçamento com base nos bancos de dados do SINAPI 01/2024, SEINFRA 10/2023 SEINFRA 01/2024 E SUDECAP 01/2024.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. Conforme levantamento da área técnica, a demanda da UNIDADE REQUISITANTE tem a seguinte característica: Conforme planilha orçamentária aprovada.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 – 1575 / 3573 – 1698

Rua Opemá, nº 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

e-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

7.1. O valor estimado preliminar da contratação é de R\$ R\$ 400.729,64 (quatrocentos mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária anexada ao presente.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1 A aquisição será feita de forma global ou por lote, considerando:

() Economia de escala, redução de custos de gestão contratual ou maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

(X) O objeto contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

() O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Justificativa: OBRA POR EMPREITADA GLOBAL.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não foram encontradas nos registros existentes outras contratações vigentes do mesmo objeto no âmbito do MUNICÍPIO DE PIRAUBA-MG.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Piraúba – 2024.

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

11.1. O Resultado esperado é a melhoria da pavimentação existente para os moradores das ruas contempladas.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. A fornecedora deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e a Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 – 1575 / 3573 – 1698

Rua Opemá, nº 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

e-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

13.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- b) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- c) A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, tendo em vista na capacidade da solução apresentada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional.

XIV – RESPONSÁVEIS:

Nome | Lucas Felipe de Oliveira |

Pirauba -MG, 02 de julho de 2024.

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA
CREA 289.581/MG
ENGENHEIRO CIVIL

AUTORIZAÇÃO